

Lei Complementar nº 42/2024

Dá nova redação ao art. 40, da Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024 e dá outras providências.

Dá nova redação ao art. 40, da Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024 e dá outras providências

Publicada em 11 de dezembro de 2024

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 40, da Lei Complementar nº 039, de 04 abril de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 40. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Procurador, conforme Anexo II, com as atribuições previstas no art. 14 desta lei."

Art. 2º. Fica alterado os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos cargos em comissão	Sigla Atual	Qtde.	Nova denominação dos cargos em comissão	Nova Sigla	Qtde
Diretor Operacional Jurídico	PM-DIR	01	Diretor Administrativo	PM-DIR	01

ANEXO III

TABELA GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL

Símbolo	Símbolo Denominação		Vencimento	
PGM	Procurador Geral do Município	01	R\$ 11.600,00	
PM-DIR	Diretor Administrativo	01	R\$ 6.500,00	
PM-APRO	Assessor de Procurador	02	R\$ 6.500,00	

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 11 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.